



JUSTIFICATIVA

Considerando que o Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação das IES Brasileiras – FOPROP, inscrito no CNPJ sob o nº 20.251.882/0001-75, sediado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, SN CJ6, 3º ANDAR AMBR - BRASÍLIA/DF – CEP: 70200-003 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega as instituições federais, por meio de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-graduação ou de cargos equivalentes.

Considerando que esta entidade atua como a representante oficial dos Institutos de Pesquisas e das Instituições de Ensino Superior Brasileiras nos temas ligados à pós-graduação, inovação e à pesquisa. Dentre vários objetivos, o FOPROP a) assessora a concepção, o planejamento, a organização, o desenvolvimento e a execução de políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação no País, colaborando com as associações de dirigentes; b) congrega esforços na identificação das necessidades nacionais e regionais, nas áreas de pesquisa, inovação e pós-graduação, e propor às agências de fomento nacionais, regionais e/ou estaduais a adoção de políticas para implementação das soluções apresentadas; c) promove intercâmbio e cooperação com os fóruns de pró-reitores das áreas de graduação, pesquisa, extensão e administração, dentre outras, visando ampliar as relações entre essas áreas, além de incentivar, planejar e promover relações institucionais entre as IES e outros setores, visando estabelecer parcerias no que se refere à pesquisa, inovação e à pós-Graduação.

Considerando que, em suma, o FOPROP garante a interlocução, em nível nacional, entre todas as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação das IES Brasileiras; além de ser uma entidade que participa do Conselho de várias agências de fomentos, como a CAPES, CNPq,

coll



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP



FINEP, entre outras, exercendo um papel importante na construção de políticas pública de pesquisa e pós-graduação.

Considerando que a Ufal é uma associada efetiva no FOPROP, conforme sítio (<http://www.foprop.org.br/Associados>) do fórum e termo de filiação datado de 14/07/2015 (ver fls.5 a 7).

Considerando o disposto no art. 6º, alínea “d” do estatuto do FOPROP, onde responsabiliza os associados efetivos pelo pagamento de anuidades institucionais fixadas pelo Conselho pleno do fórum (ver fl. 11).

Considerando que o valor da anuidade para o ano de 2018 foi proposto na Assembleia Geral do Conselho do Pleno do FOPROP, ocorrida em 23/11/2017 (ver fl. 17).

Considerando que o preço cobrado à Ufal é compatível com o praticado em outras instituições, conforme pode ser observado nas notas de empenho da Universidade Federal do Ceará (UFCE), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), fornecidas pela secretaria de finanças do FOPROP (ver fls. 18 a 22).

Considerando que a filiação à supracitada entidade é necessária à Universidade Federal de Alagoas – UFAL, pois permitirá que esta possa participar de reuniões do Conselho Pleno, das reuniões do Conselho Regional de vinculação do associado, das assembleias ordinárias e extraordinárias, com direito a voz e voto; eleger e ser eleito para a composição dos órgãos do FOPROP, além de participar ativamente na construção das políticas públicas de pesquisa inovação e pós-graduação do País.

Considerando que a não filiação acarretaria uma perda considerável para a Ufal, visto que perderíamos o direito a voz e voto no FOPROP, concernente com as áreas relacionados à pesquisa, à inovação e à pós-graduação, a nível regional e nacional.

ppp



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP




Diante disso, e dado o nível de excelência da instituição, consideramos justificável, o pagamento da taxa da anuidade do **FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DAS IES BRASILEIRAS – FOPROP**, CNPJ nº 20.251.882/0001-75, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por meio de uma Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Segue boleto, com vencimento até 20/12/2018, bem como a documentação necessária para dar seguimento ao processo (certidões negativas e declaração de fatos impeditivos/e que não emprega menores de 14) – **ver fls 23 a 32**)

Informamos abaixo os responsáveis por dirimir eventuais dúvidas:

| NOME | E-MAIL | CPF | TELEFONE |
|--------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
| Aryanna Regina da Silva | aryanna.silva@propep.ufal.br | 071.356.864-03 | 324-1069 |
| Erika Cavalcante de A. Buarque | erika.almeida@propep.ufal.br | 029.641.094-27 | 3214-1011 |

Maceió/AL, 10 de outubro de 2018.


ELIANA SILVA DE ALMEIDA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício
Processo 23065.034122/2018-88
CPF: 604.958.394-34

RATIFICO EM: 10/10/2018


MARIA VALÉRIA CORREIA COSTA

CPF: 284.480.734-87